



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes é para garantir que os profissionais de saúde possam oferecer atendimento de qualidade a população. Esses materiais são essenciais para que a UBS funcione de maneira eficiente e que os serviços de saúde sejam prestados com segurança, eficácia e conforto. Contudo, isto irá trazer melhorias nos atendimentos, acessibilidade e segurança nos procedimentos assistenciais aos usuários.

Esta aquisição visa, portanto, melhorar a qualidade dos serviços e garantir a eficiência da Unidade Básica de Saúde no qual seu funcionamento se dá 24h e os equipamentos são de extrema obrigatoriedade nos serviços prestados junto à comunidade.

2. COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC) DO MUNICÍPIO

A aquisição está alinhada ao Planejamento estratégico instituído pelo órgão através do PCA – Plano Anual de Contratações para o ano de 2025, bem como Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária.

A presente aquisição dá-se através da Emenda Parlamentar nº 41000007 no total de R\$200.000,00 destinado a compra de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, evidenciando inúmeros benefícios aos usuários.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais/equipamentos, tendo em vista que a celebração de contrato é associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da presente aquisição dos equipamentos e materiais permanentes é para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- a) A contratação será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos do artigos 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Para a aquisição dos materiais/equipamentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A aquisição dos materiais/equipamentos permanentes será realizada conforme à relação de itens da Emenda Parlamentar 41000007/2024.

Especificações e Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA material de confecção braços regulagem de alt rodízios assento e encosto: aço ou ferro pintado não possui não possui não possui estofado	03	R\$312,00	R\$936,00
02	LANTERNA CLINICA TIPO: LED.	04	R\$60,00	R\$240,00
03	CONCENTRADOR DE OXIGENIO CONFIGURAÇÃO:tipo estacionário/capacidade até 5l	01	R\$6.636,00	R\$6.636,00
04	BALANÇA DIGITAL PORTATIL modo de operação: digitalcapacidade máxima de pesagem: no mínimo 200kgmaterial de confecção: estrutura em aço peso líquido balança: máximo 6kgdisplay integrado: possui	01	R\$1.983,00	R\$1.983,00
05	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS material de confecção i capacidade i suporte com rodízios i acessórios: aço ou alumínio i 3 até 10l i não possui i válvula reguladora e fluxômetro	02	R\$1.700,00	R\$3.400,00
06	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MÓVEL fluxo de aspiração suporte c/rodízios frasco alimentação grau proteção vácuo:20 a 30 lpm não possui por ser portátil até	01	R\$3.116,00	R\$3.116,00



	3,5kg termoplástico bivolt bat de lítio recarregável 220 a 620mmHg			
07	ULTRASSOM DIAGNOSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA aparelho de ultrassom para as seguintes aplicações clínicas: Obstetrícia, Ginecologia, Ecocardiografia Fetal, Ecocardiografia adulta e pediátrica, Pequenas Partes, Vascular, Pediatria, Mama, Músculo Esquelético, Urologia e Medicina Interna/Imagem Geral. O aparelho de ultrassom deve possuir no mínimo os modos de operação Modo Básicos (2D(B), M, Doppler colorido, Doppler de Potência, Doppler Espectral Pulsado DP, Doppler Espectral Contínuo DC, Modo TDI (Diagnóstico por imagem Doppler tissular), Modo ODT (Onda de Doppler tissular), Modo Combinados (Modo 2D/C/DP, Modo 2D/PD/DP, Modo 2D/C/DC, Modo 2D/PD/DC, Modo 2D/C/M, Modo 2D/IDT/ODT, Modo Dual Live), Modo Multi-imagem (Modo Duplo e Modo Quad), Modo 3D/4D. Transdutores: Os transdutores devem ser multifrequenciais, banda larga e permitir a seleção de, no mínimo, 03 diferentes frequências para o modo 2D; Na proposta comercial deve ser informado obrigatoriamente o fabricante e o modelo dos transdutores ofertados, assim como banda larga de frequência. Solicitamos 4 transdutores abrangendo as faixas indicadas. Iremos aceitar para a banda de frequência apenas uma variação de frequência de 01 MHz para cima ou para baixo. 1) Transdutor Linear eletrônico multifrequencial de banda larga com frequências de 5,0 a 13,0 MHz; 2) Transdutor Convexo eletrônico multifrequencial de banda larga com frequência de 2,0 a 8,0 MHz; 3) Transdutor Endocavitário eletrônico multifrequencial de banda larga com frequência de 4,0 a 10,0 MHz; 4) Transdutor Setorial Adulto eletrônico multifrequencial de banda larga com frequência de 1,0 a 5,0 MHz; Especificação padrão: Equipamento compacto, leve e de fácil mobilidade - possui quatro rodas articuladas com travas e puxadores frontais; Painel de comando com ajuste de altura; Tela de toque (touch screen) LED de no mínimo 10" polegadas; Monitor LED Full HD de no mínimo de 21.5" polegadas de alta definição com braço totalmente articulado em angulação, rotação e inclinação. Com seus movimentos independente do painel de controle; TGC Digital com ajuste pela tela de Touch Screen e possibilitar o usuário salvar os ajustes do TGC permanecendo predisposto a um toque, permitir salvar no mínimo 3 programações de ajuste do TGC; No mínimo 04 portas ativas para conexão de 04 transdutores universais, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho, sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego; No mínimo 5 suportes para transdutores integrado ao equipamento; No mínimo 4 portas USB 2.0; Sistema operacional Microsoft Windows 10; Sistema completamente digital com no mínimo 550.000 canais digitais; Sistema de armazenamento SSD de no mínimo 500 GB; Teclado Alfanumérico físico retrátil e iluminado; Aquecedor de gel integrado a equipamento com no	01	R\$117.000,00	R\$117.000,00



	mínimo 2 níveis de temperatura ; DICOM 3.0: Protocolo de transferência de imagens médicas (Inclui Print, Storage e Q/R); Sistema de ultrassom bivolt automático com cabo de alimentação de no mínimo 3 metros de extensão. Frame rate no mínimo 2.000 quadros por segundo. Escala de cinza 256 (8 bits). FERRAMENTAS INCLUSAS. DEVEM SER FORNECIDAS: - Ferramenta de diagnóstico, elastografia qualitativa, que diferencia a compressibilidade dos tecidos através de escala de cores (elastograma). Permite identificar alterações na elasticidade dos tecidos e estruturas, facilitando a análise e aumentando a precisão diagnóstica em mamas, próstata e colo uterino; - Ferramenta de diagnóstico de medição fácil de IMT (espessura média-intima); - Ferramenta de diagnóstico permite exibição de campo de visão estendido; - Ferramenta de diagnóstico permite de forma semiautomática medição biométrica (DBP, HC, AC e FL); - Ferramenta de qualidade de imagem para esclarecer a área desfocada para fornecer imagens mais nítidas; - Ferramenta de qualidade de imagem para reduzir o ruído do sinal e fornece imagens de ultrassom mais uniformes, melhorando a clareza da imagem de perto e de longe. - Ferramenta de qualidade de imagem, filtro de redução de ruído para melhorar a qualidade da imagem 2D; - Ferramenta de qualidade de imagem para fornecer resolução espacial e de contraste com supressão de artefatos, nos transdutores convexo e linear; - Ferramenta de diagnóstico, pacote de cálculos segmentado por modo de imagem com todas as medidas cardíacas necessárias do exame de ecocardiografia; - Incluso o fornecimento: a) Módulo para aquisição de ECG de monitoramento em 3 vias; b) Nobreak online de dupla conversão, saída padrão ABNT, NBR-14136 compatível com o sistema de ultrassom; - Impressora Color, compatível com o equipamento; c) GARANTIA DE 2 ANOS, 24 MESES A PARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL;			
07	OXÍMETRO DE PULSO TIPO TELA MEDIÇÃO LEITURA PERFUSÃO ALIMENTAÇÃO:DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZAVEL LCD COLORIDO DE 5 A10 POL 30 A 250BPM 0 A100 NA TELA BIVOLT E BATERIA	01	R\$4.913,00	R\$4.913,00
08	MESA GINECOLÓGICA ESTRUTURA MATERIAL DE CONFECÇÃO: SEM ARMÁRIO AÇO OU FERRO PINTADO	01	R\$1.776,00	R\$1.776,00
TOTAL:				R\$200.000,00

O quantitativo estimado é de acordo com a Emenda Parlamentar nº 41000007 e tem como parâmetro a tabela acima apresentada.

Portanto, memória de cálculo para o presente processo é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO



5.1. Conforme pesquisa de mercado realizado (anexo I do ETP), vislumbra-se as seguintes alternativas:

ALTERNATIVA 01: Realizar licitação própria através de Pregão Eletrônico para o fornecimento de equipamentos e material médicos hospitalares permanentes.

ALTERNATIVA 02: Realizar um contrato através de Adesão de Ata de Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos e material médicos hospitalares permanentes.

5.2. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução:

Diante do exposto a ALTERNATIVA 01 é a mais viável visto que com a aquisição de materiais/equipamentos permanentes próprios, a UBS poderá garantir que os procedimentos sejam realizados conforme os padrões técnicos exigidos, permitindo maior autonomia e evitando dependência de prestadores de serviços externos. Todos os equipamentos adquiridos serão patrimônio do município e poderão ser utilizados por vários anos, capacitando os profissionais para operar, garantindo padronização e excelência nos atendimentos. Portanto, a compra de bens permanentes se apresenta como a melhor opção para fortalecer a infraestrutura da saúde pública municipal.

Considerando o exposto acima, após análise comparativa, infere-se que a Alternativa 01 também seja a mais adequada por ficar demonstrado a possibilidade de maior desconto nos preços a serem ofertados pelas licitantes, promoção da competitividade, sem transfiguração de espoco dos contratos existentes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria de Saúde tem como missão proporcionar aos munícipes um atendimento humanizado, eficiente e de qualidade, garantindo o acesso a serviços essenciais para a promoção, prevenção e recuperação da saúde. Pra alcançar este objetivo, é fundamental investir na infraestrutura das UBS, assegurando que os profissionais tenham à disposição os equipamentos e materiais necessários para oferecer um serviço ágil, eficaz e seguro.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de materiais e equipamentos permanentes, a Unidade Básica de Saúde se torna mais eficiente, oferecendo serviços de maior qualidade, segurança e resolutividade. Dessa forma, a Secretaria de Saúde fortalece o compromisso com a saúde pública e o bem estar dos munícipes, garantindo um atendimento acessível e eficaz para toda a comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 3.452/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 em Araçá, no que se refere aos procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos, e a legislação federal no que tange a gestão dos contratos administrativos.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

II:			
Secretaria: Saúde	Nome: Fatima de Souza	Departamento: Administrativo	Assinatura: 2
III:			
Secretaria: Saúde	Nome: Mares Barbosa Figueiredo	Departamento: Secretaria Municipal de Saúde	Assinatura: 3

Ademais, para que a pretendida aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- realização da dispensa, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho; e
- assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO



Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Araçá, 03 de Fevereiro de 2025.

Stella Mares Barbosa Figueiredo
Secretaria Municipal de Saúde